



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0050/2021

Em, 11 de fevereiro de 2021

CRIA O PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa Saúde Itinerante no Município de Cabo Frio a ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de atendimentos itinerantes de saúde, que consistirão em ações coletivas e integradas, desenvolvidas nas localidades do Município de Cabo Frio que se encontrem carentes de especialidades multiprofissionais, recursos laboratoriais e ambulatoriais, de forma a atender com a máxima amplitude a população Cabofriense.

§ 1º - O Programa Saúde Itinerante será organizado para atender demandas represadas pela ausência de estruturas locais próprias para o atendimento e orientações em saúde, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças.

§ 2º - A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde Itinerante poderá adotar procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa complexidade previamente definidos.

§ 3º - O Programa visa atender a população de rua, os cidadãos que devido a sua rotina de trabalho não podem ou não conseguem se dirigir a uma unidade de saúde básica, os locais onde não existem unidades de saúde ou estão desativadas, as pessoas com dificuldade de locomoção, os idosos, as pessoas com necessidades especiais e os transeuntes de modo em geral.

Art. 2º - O Programa Saúde Itinerante, além de exames clínicos, laboratoriais e ambulatoriais, compreenderão ainda orientações à população sobre cuidados com a saúde, com distribuição de material didático impresso, difundindo informações de prevenção de doenças e cuidados relativos à saúde de crianças, idosos, da mulher e do homem.

Art. 3º - Será divulgado mensalmente pela Secretaria o calendário de visita do Programa Saúde Itinerante, com dia, hora e local.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Art.4º - Para a realização do Programa Saúde Itinerante será necessário a cooperação entre os órgãos do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento do município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2021.

JOAO ROBERTO DE JESUS DA SILVA

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Os programas de Saúde Itinerante já são uma realidade em vários municípios brasileiros, levando atendimento de saúde, procedimentos ambulatoriais e laboratoriais aos munícipes que não têm condições de se dirigir a uma unidade de saúde, além de informar e divulgar sobre a prevenção de doenças e os cuidados básicos de saúde.

O programa consiste em levar a estrutura de uma unidade de saúde móvel com equipe multidisciplinar composta de médicos, enfermeiros, dentistas, agentes de saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares administrativos que realizam o cadastro da população local, não inscrita nas Unidades de Saúde de Referência.

Além disso, são realizados exames preventivos, atualização da carteira de vacinas e testes sorológicos de HIV, sífilis, hepatite, tuberculose, glicose, colesterol e pressão arterial.

Promover uma ação desse porte é melhorar a qualidade de vida dos cidadãos Cabofrienses, além de criar uma economia no sistema de saúde, com a prevenção de doenças e diagnostico precoce. O programa visa a atender: moradores de regiões de difícil acesso, população de rua, cidadãos que devido a sua rotina de trabalho não podem ou não conseguem se dirigir a uma unidade de saúde básica, locais onde não existem unidades de saúde ou estão desativadas, pessoas com dificuldade de locomoção, idosos , pessoas com necessidades especiais e transeuntes de modo em geral.